



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## REQUERIMENTO / TERMO DE REFERÊNCIA

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante vossa excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

#### **1 – OBJETO**

Contratação de empresas para realização de serviços de manutenção de bens imóveis, com fornecimento de materiais de hidráulica, predial e de pintura, conforme especificações constantes no edital e neste termo de referência.

(X) pregão presencial

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o MENOR PREÇO POR LOTE, ofertado sobre o valor orçado da licitação.

EDITAL COM LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE E REGIONALMENTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 2.732/2.020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020, com base no art. 43:

#### DA REGIONALIDADE

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - Regional: o limite geográfico constituído pelos municípios constituintes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

A CÂMARA Municipal de Barbosa Ferraz tem sede precária, através de cessão de uso por parte do município de Barbosa Ferraz-PR. Visando dar melhores condições para os trabalhos legislativos por parte de seus vereadores e melhor acolhimento aos seus munícipes, optou em realizar manutenções prediais corretivas e preventivas, adequadas às normas técnicas atuais de segurança, acessibilidade e sustentabilidade. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades da sala de sessões legislativas, importante ressaltar que cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, pois, como é notoriamente sabido, conforme preceitua o artigo 10 em seu inciso X da Lei Federal 8429/92, é considerado ato de improbidade administrativa que causem prejuízo ao erário, agir negligentemente no que diz respeito à conservação do patrimônio público.

Considerando que os serviços de manutenção corretiva e preventiva são imprescindíveis e de natureza periódica, ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes e ou condições climáticas desfavoráveis, como por exemplo, vendavais causando destelhamentos de prédios públicos, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários (munícipes), é necessária a contratação de empresa especializada



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

---

para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de manutenções de funcionamento.

## **APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 34 a 54 da Lei Complementar Municipal n.º 2.423 de 14 de setembro de 2020 e do Decreto Municipal n.º 17 de 11 de março de 2021.

O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "local" e "regional", para o cumprimento do disposto no art. 34 da Lei Complementar n.º 2.423/2020 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal n.º 17 de 11 março de 2021.

Conceitua-se "local" o limite geográfico da cidade de Barbosa Ferraz, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 2.423 de 14 de setembro de 2020.

A referida exclusividade está amparada no planejamento estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 17 de 11 março de 2021, respeitado o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao COMPRA AQUI BARBOSA FERRAZ.

## **JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL**

A escolha por pregão presencial deve-se pela maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável, dessa forma encontramos razão para licitar na forma presencial, pois vislumbramos a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, isso não ocorre e na prática há excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que já não ocorre na forma presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade pregão presencial é a mais adequada à aquisição do objeto do certame, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Considerando, no mais, que a opção pelo pregão presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a administração, já que, como dito anteriormente, a lei não obriga à utilização do pregão eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no pregão eletrônico. considerando ainda que é sabido e notório que a realização do pregão na sua forma eletrônica tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos, especialmente, no que se refere ao cumprimento contratual, por conta em grande parte da distância, que permite a modalidade eletrônica e o desinteresse posterior de licitantes, decorrente justamente dessa distância por ocasião da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo em diversos aspectos como econômico, material e temporal para o órgão público, o mesmo não ocorrendo quando do pregão na sua forma presencial que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos licitantes. o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do pregão presencial. Pregão na forma presencial e necessária para dar acesso as empresas que tem menos capacidade técnica no quesito informatização.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

### MAPA DE COTAÇÃO 01/2023

**VALOR DA LICITAÇÃO R\$ 113.975,83 (CENTO E TREZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**

## II - DO OBJETO

2.1 - COMPREENDE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS SEGUINTE ITENS:

**LOTE 1 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. SEDIADAS REGIONALMENTE. Valor Máximo do Lote: R\$12.400,00(DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

| Ordem       | Especificação   | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$  |
|-------------|---|-------|--------|-----------------|------------------|
| 1           | Serviço de instalação de forro de gesso drywall com manta termo acústica de lã de rocha e rebaixo para instalação de datashow na sala de sessões com área de 8,00 mt x 15,00 mt, com fornecimento todos os materiais. | M2    | 120    | 103,3334        | 12.400,00        |
| TOTAL GERAL |   |       |        |                 | <b>12.400,00</b> |

**LOTE 2 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. SEDIADAS LOCALMENTE. Valor Máximo do Lote: R\$17.133,34 (DEZESSETE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

| Ordem       | Especificação   | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$  |
|-------------|---|-------|--------|-----------------|------------------|
| 1           | Serviço de instalação de forro de gesso drywall com manta termo acústica de lã de rocha e rebaixo para instalação de datashow na sala de sessões com área de 8,00 mt x 15,00 mt, com fornecimento todos os materiais. | M2    | 180    | 96,2963         | 17.333,34        |
| TOTAL GERAL |   |       |        |                 | <b>17.333,34</b> |



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

**LOTE 3 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. SEDIADAS REGIONALMENTE. Valor Máximo do Lote: R\$26.071,50 (VINTE E SEIS MIL, SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

| Ordem | Especificação  | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$    | Valor Total R\$  |
|-------|--|-------|--------|--------------------|------------------|
| 1     | Serviço de instalação de esquadrias com puxador (padrão atual) de alumínio 3,80 mt x 1,60 mt com vidro temperado 6mm, com fornecimento de todos os materiais.  | UND   | 7      | 2.944,28           | 20.609,97        |
| 2     | Serviço de instalação de porta de vidro 10 mm com puxador e tranca no acesso da entrada da sala de sessões (com 4 folhas) com vão de 3,20 mt x 2,10 mt, com fornecimento de todos os materiais.            | UND   | 1      | 3.641,59           | 3.641,59         |
| 3     | Serviço de instalação de porta de vidro temperado 10 mm pivoltante com puxador e tranca no acesso da entrada da cozinha/administração (1 folha) 1,00 mt x 2,10 mt, com fornecimento de todos os materiais. | UND   | 1      | 1.819,94           | 1.819,94         |
|       |  |       |        | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>26.071,50</b> |

**LOTE 4 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. SEDIADAS LOCALMENTE. Valor Máximo do Lote: R\$58.171,00 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS).**

| Ite m | Especificação  | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|--|-------|--------|-----------------|-----------------|
| 1     | Retirada de aproximadamente 120 m2 de piso e rodapé de Paviflex/borracha;  | SERV  | 1      | 2.416,00        | 2.416,00        |
| 2     | Lixamento (com máquina) da base (piso) para retirada da cola do assentamento anterior;   | SERV  | 1      | 3.824,00        | 3.824,00        |
| 3     | Preparação do piso para o assentamento;  | SERV  | 1      | 1.968,33        | 1.968,33        |
| 4     | Assentamento e rejuntamento de aproximadamente 130 m2 piso porcelanato 0,80 cm x 0,80 cm, e rodapé altura 10 cm embutido na parede.                | SERV  | 1      | 24.075,00       | 24.075,00       |
| 5     | Construção de rampa em alvenaria com 3,60 mt x 1,00 mt para acesso ao piso superior da sala de sessões pelo lado direito após da porta de entrada, | SERV  | 1      | 1.663,00        | 1.663,00        |
| 6     | Instalação de corrimão do lado direito,  | SERV  | 1      | 2.416,00        | 2.416,00        |
| 7     | Instalação de corrimão do lado esquerdo com guarda corpo.  | SERV  | 1      | 3.824,00        | 3.824,00        |



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

|             |   |      |   |           |                  |
|-------------|---|------|---|-----------|------------------|
| 8           | Construção de rampa e plataforma em alvenaria, a plataforma com 3,60 mt x 1,00 mt para acesso ao piso superior da sala de sessões pelo lado direito após da porta de entrada, | SERV | 1 | 1.968,33  | 1.968,33         |
| 9           | Instalação de corrimão do lado esquerdo com guarda corpo.   | SERV | 1 | 24.075,00 | 24.075,00        |
| 10          | Assentamento de soleira frontal em pedra de granito com aproximadamente 8,00 mt x 0,10 mt na sala de sessões;   | SERV | 1 | 1.663,00  | 1.663,00         |
| 11          | Assentamento de soleira em pedra de granito com aproximadamente 3,05 mt x 0,10 mt na escada da porta de acesso a cozinha e administração,                                     | SERV |   | 2.253,33  | 2.253,33         |
| 12          | Assentamento de soleira na rampa de acesso com 5,70 mt x 0,10 mt. Incluídos os materiais.   | SERV |   | 2.303,33  | 2.303,33         |
| 13          | Alargamento e requadramento da porta da entrada da sala de sessões com 3,20 mt x 2,10 mt.   | SER  | 1 | 2.246,67  | 2.246,67         |
| 14          | Instalação hidráulica para ligação de bebedouro elétrico com aproximadamente 6 mt de tubulação hidráulica.  | SER  | 1 | 2.656,67  | 2.656,67         |
| 15          | Alargamento e requadramento da porta de acesso a sala da administração com 2,10 mt x 0,90 mt.   | SER  | 1 | 1.096,67  | 1.096,67         |
| 17          | Assentamento de pingadeiras de granito em 7 janelas, com aproximadamente 21,00 mt x 0,25 mt.  | SER  | 1 | 752,33    | 752,33           |
| 18          | Assentamento de soleira na porta da entrada da sala de sessões 3,20 mt x 0,15 mt  | SER  | 1 | 889,00    | 889,00           |
| 19          | Assentamento de soleira na porta de acesso à sala da administração e cozinha com 0,90 mt x 0,15 mt.   |      | 1 | 861,67    | 861,67           |
| 20          | Retirada e destinação dos entulhos e materiais da reforma, através de caçamba.  | SER  | 1 | 1.413,33  | 1.413,33         |
| 21          | Instalação de um ralo linear oculto 6cm x 50 cm de escoamento de água com cano 0,75mm, com aproximadamente 6 mt de tubulação hidráulica.                                      | SER  | 1 | 861,67    | 861,67           |
| TOTAL GERAL |   |      |   |           | <b>58.371,00</b> |

Obs. (Tintas, massa corrida e demais materiais todos de 1ª linha).

Obs.: Em todos os serviços listados os materiais deverão ser inclusos nos serviços devem ser de qualidade.

O piso deve ser de tonalidade clara acetinado e retificado e atender os requisitos técnicos para área de grande circulação (PI), com faixa de preço entre 90,00 e 100,00.

A argamassa deve ser de alta resistência, conforme a descrição na caixa do piso.

O granito deve ser de tonalidade escura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

A peças de corrimão/guarda corpo devem ser em material inoxidável no interior e material comum no exterior, sendo guia na parede direita, e o guarda corpo com duas barras

O ralo linear deve ser com tampa em metal, e deve ser do tipo oculo.

As tubulações de demais conexões devem ser de alta resistência e de qualidade.

As medidas dos serviços da presente cotação podem ser conferidas junto a sede da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, no horário de **8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

**Demais dúvidas deverão ser dirimidas pelo telefone: (44)3275-2241.**

## 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – Centro, CEP 86.960-000.

## 5 – PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, mediante termo aditivo.

5.2 O prazo de execução previsto, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas hipóteses indicadas no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, sempre precedido de procedimento administrativo com a devida justificativa.

5.2. I. índice de correção na prorrogação de contrato será IPCA — acumulado 12 meses (data base do contrato);

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade dos serviços prestados

### **SOMENTE SERÁ ADMITIDA A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DIANTE:**

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do

CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo

CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; g) de outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## 6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADO PELO:

GESTOR DO CONTRATO: SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ

FISCAL DE CONTRATO: MILTON RUBENS BUSS JUNIOR

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE BENS DEVERÁ SER BASEADO: **POR COTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, MEDIANTE ORÇAMENTO, COM BASE NA MÉDIA DE PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

## 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

CONFORME O ARTIGO 73 DA LEI 8.666/93:

ART. 73. EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO:

### I - EM SE TRATANDO DE OBRAS E SERVIÇOS:

A) PROVISORIAMENTE, PELO RESPONSÁVEL POR SEU ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELAS PARTES EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DA COMUNICAÇÃO ESCRITA DO CONTRATADO;

B) DEFINITIVAMENTE, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELAS PARTES, APÓS O DECURSO DO PRAZO DE OBSERVAÇÃO, OU VISTORIA QUE COMPROVE A ADEQUAÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 69 DESTA LEI;

### II - EM SE TRATANDO DE COMPRAS OU DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

(A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO;

(B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO.

### QUANTO AO RECEBIMENTO:

PRAZO INFORMADO PELO EDITAL E DESCRITO NO CONTRATO, RECEBIMENTO SE DARÁ:

**APÓS VISTORIA E APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

O RECEBIMENTO SERÁ PROVISÓRIO ATÉ A CONFERENCIA DOS ITENS, MARCAS E QUALIDADE O MESMO SERÁ RECEBIDO EM DEFINITIVO APÓS AS CITADAS ACIMA, COM ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

## 9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

CERTIFICO QUE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ENVIADO JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

## MILTON RUBENS BUSS JUNIOR - PORTARIA 001/2023

### 10 – DO PAGAMENTOS

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 1º dia útil após recebida e atestada a nota fiscal eletrônica pela Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal.

### 11– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço com encargos serão de responsabilidade do proponente. A LICITANTE VENCEDORA deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, (obrigatoriamente deverá fornecer os EPI"s" necessários aos seus empregados) de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Executivo, nem ônus desta para com eles.
- b) Fornecer os materiais, a mão de obra e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção dos prédios e demais atividades correlatas;
- c) Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- f) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.
- g) Cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Executivo;
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- i) Responsabilizar-se por seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- m) É vetado aos funcionários da LICITANTE VENCEDORA permitir acesso de terceiros no interior da Instituição;

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas neste edital;
- b) Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido pelo Fiscal do Contrato;





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

---

- c) Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela CÂMARA de Barbosa Ferraz, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com os serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f) Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- g) Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- i) Expedir as ordens de serviço.
- j) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- k) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente Instrumento.
- l) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

## **PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia da Cédula da Identidade do sócio gerente, proprietário ou administrador;

## **PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;
- b) Certidão conjunta da Receita Federal (INSS e Federal);
- c) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- d) Certidão Negativa da CÂMARA Municipal da sede da proponente.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) alvará de funcionamento.

## **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA TCU;**

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

## **CONSULTAR RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- TCE-PR;**

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>

## **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Certidão de registro do técnico responsável no CREA/PR ou CAU/PR, dentro do prazo de validade (em situação regular);

## **DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 12- DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas (neste termo de referência e em documentos em anexo) pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CARLOS ROBERTO LUCINDO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**